ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROCESSO: 026/2007 **DATA:** 18/10/2007

AUTORIA: Ver. José da Cruz

EXPEDIENTE: Projeto de Lei Legislativo 026/2007

EMENTA: DISPÕE SOBRE AOBRIGATORIEDADE DE TODOS OS HOSPITAIS POSSUÍREM MACAS FIXAS E MÓVEIS DIMENSIONADOS PARA PESSOAS OBESAS, E DÁ OUTRAS RPOVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 26 / 11 / 2007
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
ADIADO
Sessão: 19 / 11 / 2007
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Protocolo
18/10/2007

Leitura em Plenário
22/10/2007

PARECERES DAS COMISSÕES

(X) Justiça e Redação

Parecer: CONSTITUCIONAL

( ) Desenvolvimento Social

Parecer:

( ) Desenvolvimento Econômico, Finanças e Orçamento

Parecer:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

FLS. 01
Carmen

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 026 /2007

" DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TODOS OS HOSPITAIS POSSUÍREM MACAS FIXAS E MÓVEIS DIMENSIONADAS PARA PESSOAS OBESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 18/10/07
Horas: 9:15
Secretaria Geral

1- Mensagem de encaminhamento
2- Projeto de Lei Legislativo
3- Justificativa

Erechim, 10 de Outubro de 2007.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 26 / 11 / 2007
Presidente

José da Cruz
Vereador Líder da Bancada do PMDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 02
Carmen

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador abaixo subscrito,devidamente amparado na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa, encaminha para tramitação, o presente Projeto de Lei, que tem como objetivo, " **DISPÔR SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TODOS OS HOSPITAIS POSSUÍREM MACAS DIMENSIONADAS PARA PESSOAS OBESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** "

Esta solicitação se faz, em virtude da falta de segurança que as macas com dimensões normais tem para com as pessoas obesas, em muitas vezes causando constrangimento para o paciente prejudicando a recuperação de sua saúde.

Este, é um instrumento de trabalho deste Vereador, qual acredita que todos os cidadãos tem direito a igualdade e excelência no atendimento de saúde. É importante que se reconheça a necessidade da mudança nos setores determinados e é esta a razão pela qual solicito aos Nobres Pares a sua aprovação; para que a comunidade possa ser favorecida com uma melhoria na qualidade de vida.

Erechim , 10 de Outubro de 2007.

José da Cruz
Vereador Líder da Bancada do PMDB

FLs. 03

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

"DISPÕE SOBRE O USO, OBRIGATÓRIO, EM HOSPITAIS, DE MACAS FIXAS E MÓVEIS DIMENCIONADAS PARA PESSOAS OBESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Os hospitais públicos e privados, localizados no município de Erechim, são obrigados a possuírem macas fixas e móveis dimensionadas para pessoas obesas.

Parágrafo único – O Executivo deverá regulamentar esta Lei fixando prazo para o cumprimento do disposto no " caput " deste artigo bem como prever a multa por cumprimento e nos termos da Legislação Tributária Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 10 de Outubro de 2007.

José da Cruz

Vereador Líder da Bancada do PMDB

FLs. 04
Carmen

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 026 /2007.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal solicitação, em virtude de **rigorosos estudos, visando a necessidade de todos os Hospitais, Pronto Socorros e Unidades Básicas de Saúde, possuírem macas dimensionadas para o atendimento de pessoas obesas.** Ressaltamos que quando uma pessoa começa a passar mal, seu corpo relaxa e com isso, se a maca não corresponder ao tamanho deste corpo, ficará mais difícil o transporte e muito mais, o tratamento deste paciente.

Se a preocupação com o obeso já existe para cadeiras e assentos especiais em locais públicos, o que precisamos atentar é para que seja em todos os casos de necessidade,principalmente para o cuidado com a saúde. A iniciativa, atenderá grande número de solicitações que chegaram ao nosso gabinete do Vereador, apontando esta deficiência da rede hospitalar, pública e privada, "o que vem gerando, além do desconforto, discriminação e constrangimento para os doentes com peso acima da média que procuram as casas de saúde da cidade".

Queremos salientar que, de acordo o IBGE, quatro em cada dez brasileiros estão com peso acima da média e 9% da população são considerados obesos mórbidos. Nos últimos 30 anos, mostra o instituto, a obesidade duplicou entre adultos e triplicou entre crianças e adolescentes brasileiros. "Diante da seriedade do assunto, nossa contribuição é pequena, mas queremos que os hospitais de nossa cidade,se adaptem a esta lei e procurem tornar menos angustiante a presença de um doente obeso, oferecendo-lhe macas dimensionadas para seu atendimento".

Assim, solicitamos o devido encaminhamento para a aprovação.

José da Cruz
Vereador Líder da Bancada do PMDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
19/11/2007
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer Técnico

Processo nº. 026/2007

AUTOR: Vereador JOSÉ DA CRUZ

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 026/2007

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TODOS OS HOSPITAIS POSSUÍREM MACAS FIXAS E MÓVEIS DIMENSIONADOS PARA PESSOAS OBESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: CONSTITUCIONAL
RELATOR: A COMISSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na Legislação vigente.

Sala das Sessões, 19 de Novembro de 2007.

ACOMPANHAM O PARECER:

Câmara Municipal de Erechim
LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Vereadora

Câmara Municipal de Erechim
MARCOS ANTÔNIO LANDO
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
SILVÉRIO FORTUNATO
Vereador